



**Fundação  
Centro Cultural  
de Belém**

## **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE DUAS BOLSAS DE CRIAÇÃO DIOGO SEIXAS LOPES**

### 1. CONTEXTO

#### **Sobre o Centro de Arquitetura do MAC/CCB:**

O Centro de Arquitetura do MAC/CCB aborda questões e temas contemporâneos a partir do ambiente construído, explorando formas coletivas de criação de conhecimento através de exposições, residências, bolsas de estudo, publicações e programas públicos. A partir de uma perspetiva interdisciplinar e com carácter experimental, abre espaço para ensaiar e testar possibilidades, com o intuito de materializar espaços conviviais, mais-que-humanos e interseccionais. O Centro de Arquitetura convoca as múltiplas escalas e esferas de ação da arquitetura para participarem na sua programação.

O presente concurso contempla duas Bolsas de Criação que serão atribuídas no âmbito da linha temática *Interespécies*, integrada na programação do Centro de Arquitetura.

#### **Sobre a exposição: *Interespécies***

*Interespécies* reúne evidências históricas e contemporâneas do desejo humano de compreender, conectar-se e viver com outras espécies. Abordando instrumentos de escuta, espaços de coabitação ou mecanismos de governação descentralizada, a exposição explora criticamente as formas como a sociedade europeia tem vindo a materializar realidades mais-do-que-humanas.

Num momento caracterizado pela filosofia do pós-humanismo e por uma crise climática, *Interespécies* evoca o espírito do período romântico, que celebrou a importância da subjetividade e da imaginação, desenvolvendo uma nova apreciação pela natureza em resposta à filosofia do Iluminismo e à Revolução Industrial. A exposição apresenta também duas intervenções no espaço exterior do museu: uma para pessoas e pássaros, do Studio Ossidiana; e outra para pessoas e peixes, do estúdio Superflex + KWY.

### 2. OBJETO DO CONVITE

2.1. O presente regulamento refere-se ao convite da Fundação Centro Cultural de Belém (FCCB) à apresentação de propostas para a atribuição de duas bolsas para a realização de trabalho no Centro de Arquitetura do MAC/CCB na área temática *Interespécies*, parte da programação do ano de 2025 do Centro de Arquitetura.

2.2. Será concedido apoio para a pesquisa e execução de um projeto alinhado com o tema e cuja exposição possa ser realizada no Centro de Arquitetura.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO

3.1. Podem candidatar-se ao presente concurso:



**Fundação  
Centro Cultural  
de Belém**

- a) Pessoas individuais ou conjuntos de pessoas - portugueses ou estrangeiros cujo objeto de estudo incida sobre arquitetura;
- b) Cada candidato (individual ou coletivo) apenas poderá apresentar uma proposta a este concurso;
- c) Os membros de um conjunto de pessoas não podem apresentar propostas a título individual nem integrar mais do que uma candidatura;
- d) No caso de projetos que envolvam múltiplas pessoas, deve ser indicada a responsabilidade de cada uma, devendo ser identificado o representante (autor) que assumirá o papel de Entidade Beneficiária, e a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da atribuição do apoio;
- e) Todos os projetos terão de ser desenvolvidos em Portugal, em articulação com o Centro de Arquitetura do MAC/CCB.

**3.2. Condições de admissibilidade:**

- a) Os projetos devem contemplar duas apresentações públicas ao longo do período de investigação, com formatos acordados durante o processo criativo;
- b) A apresentação pública do projeto de investigação deve contemplar pelo menos uma apresentação no Centro de Arquitetura, a ser organizada de acordo com os procedimentos internos do MAC/CCB;
- c) Os projetos de investigação devem respeitar o calendário proposto, tal como indicado nos termos de aceitação, de acordo com o calendário indicado no edital do concurso. Devem ter uma duração de cinco meses - três meses para investigação e criação e dois meses para apresentação e interação;
- d) Uma primeira apresentação pública de cada projeto de investigação deverá ter lugar no dia 27 ou 28 de junho de 2025.

**3.3. Projetos não elegíveis:**

- a) Projetos com documentação incompleta;
- b) Projetos de natureza comercial;
- c) Projetos que não cumpram os objetivos e as condições especificados no edital do concurso e não cumpram os termos deste regulamento;
- d) Não podem candidatar-se pessoas que sejam membros do júri, membros do comité de seleção ou membros da equipa administrativa e técnica responsável pela implementação dos concursos;
- e) Candidaturas de candidatos (individuais e/ou coletivos) que se encontrem em situação de incumprimento injustificado perante a FCCB;
- f) As candidaturas de pessoas (individuais e/ou coletivas) que beneficiem de apoios por parte de instituições privadas ou públicas devem referir os mesmos na candidatura.

**3.4. As seguintes despesas estão sujeitas a exclusão:**

- a) Despesas realizadas antes da celebração do contrato de apoio;
- b) Itens do orçamento já abrangidos por contribuições por parte de outras entidades financiadoras;
- c) Custos fixos e despesas correntes relacionadas com a atividade regular de produção de investigação ou do seu apoio, como água, eletricidade, consumo de Internet, etc.;
- d) Despesas relacionadas com o arrendamento de locais para apresentações.



**Fundação  
Centro Cultural  
de Belém**

#### 4. INFORMAÇÕES SOBRE O APOIO FINANCEIRO

4.1. O valor do financiamento está organizado de acordo com duas convocatórias, cada uma correspondendo a uma subvenção para um projeto de investigação, como se detalha:

Bolsa 1: 10.000,00 € (dez mil euros);  
Bolsa 2: 10.000,00 € (dez mil euros);

4.2. Os projetos escolhidos terão acesso gratuito a um espaço de trabalho no Centro de Arquitetura e acompanhamento por parte do Curadora Chefe de Arquitetura do Centro de Arquitetura do MAC/CCB, beneficiando de até duas sessões.

4.3. Será selecionado pelo menos um projeto por convocatória.

4.4. O apoio da FCCB corresponde a 100% do montante financiado. Os valores mencionados no edital do concurso representam um apoio total único que deve incluir, no seu âmbito, todos os custos relacionados com o desenvolvimento intelectual e material do trabalho de investigação, incluindo os custos de produção das obras (mínimo de 40% do orçamento), bem como honorários, despesas de deslocação e alojamento e apresentação pública.

4.5. As bolsas serão concedidas via transferência bancária em duas prestações: 80% do valor total no ato da aprovação do apoio e após a assinatura do respetivo Termo de Aceitação, e 20% no ato de entrega do relatório final, através de um formulário específico.

[VER ERRATA]

4.6. O valor atribuído pela FCCB inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à criação cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à FCCB, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

#### 5. PROCESSO DE CANDIDATURA E DECISÃO

5.1. O processo de candidatura e de decisão deve respeitar o seguinte calendário: O período de candidaturas decorre de 17 janeiro a 16 fevereiro de 2025; Avaliação e Seleção das candidaturas em fevereiro e março de 2025; Decisão e formalização dos contratos a partir de 17 de março, e anúncio público a 2 de abril de 2025.

5.2. O processo de seleção começará com uma triagem interna inicial na qual são avaliados especificamente os requisitos administrativos e outros exigidos no concurso.



**Fundação  
Centro Cultural  
de Belém**

Esta será seguida por avaliação por um painel de júris: Julia Albani (júri externo), Marta Mestre (Curadora, MAC/CCB), Sofia Passadouro (Educação e Mediação, MAC/CCB).

5.3. Para a admissão ao concurso, as candidaturas devem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e por via eletrónica, através de formulário. Devem ser anexados à candidatura os seguintes documentos em português ou inglês (PDF até 4MB):

- CV do candidato (máximo de duas páginas A4), incluindo formação, experiência profissional, exposições individuais e coletivas, residências artísticas e coleções de arte;
- Proposta do projeto a desenvolver durante o período da bolsa (máximo de quatro páginas A4), que deve incluir os seguintes elementos, conforme especificado:
  - a) Ideias/conceitos a desenvolver e investigar (até 1000 palavras);
  - b) Exemplos de atividades públicas a desenvolver durante a bolsa;
  - c) Cronograma/Calendário de trabalho do projeto de investigação;
  - d) Orçamento provisório do projeto;
  - e) Outros elementos descritivos que o candidato considere relevantes para a avaliação do projeto com base nos critérios especificados, tais como apoios já existentes de instituições privadas ou públicas.

5.5. Para além dos elementos referidos na secção anterior, devem ainda ser anexados à candidatura:

- a) Carta de Motivação em português ou inglês, incluindo o foco da investigação (até 500 palavras);
- b) Portefólio do(s) investigador(es)/autor(es) através de um link para um website pessoal ou documento PDF (máximo de dez páginas em formato PDF A4) representativo da prática artística do candidato e correlacionado com o tema do concurso/residência a que se candidata, relativo aos últimos 5 anos.

5.6. Só serão consideradas elegíveis as candidaturas que se encontrem completas no momento da sua apresentação.

5.7. O MAC/CCB poderá solicitar informações adicionais sobre os projetos.

## 6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1. É da responsabilidade do MAC/CCB verificar as condições de admissibilidade das candidaturas apresentadas e a comunicação com os candidatos.

6.2. As candidaturas admitidas a concurso são avaliadas em duas fases: uma triagem interna inicial para avaliar especificamente os requisitos administrativos e outros requisitos exigidos no edital do concurso, seguida da avaliação por um júri.

6.3. O júri considera os seguintes critérios de avaliação:

- Qualidade e consistência do projeto de investigação quanto à sua singularidade e relevância para o Centro de Arquitetura; enquadramento teórico do projeto fundamentando a relevância dos seus objetivos, abordagem da investigação; descrição



**Fundação  
Centro Cultural  
de Belém**

e definição dos objetivos e descrição das atividades a desenvolver, demonstrando a sua articulação e coerência;

- Alinhamento e coerência em relação ao tema: *Interespécies*;
- Rigor orçamental do projeto;
- No caso de candidaturas coletivas, a coerência da equipa e a adequação das suas funções no âmbito do projeto; a razoabilidade dos montantes incluídos na previsão orçamental em relação à descrição das atividades e a justificação dos montantes incluídos; a adequabilidade das eventuais parcerias, apoios ou financiamentos obtidos, a sua quantidade e qualidade;
- O reconhecimento da trajetória do candidato responsável pelo projeto; o mérito e a pertinência da sua formação e experiência artística e profissional; a adequação da função do candidato à natureza do projeto.
- O MAC/CCB pode exigir uma entrevista para selecionar os candidatos finais, a realizar entre os dias 5 e 7 de março de 2025.

6.4. Em exceção ao disposto no ponto 4.3., o MAC/CCB reserva-se o direito de não conceder um dos apoios, ou ambos, caso os projetos apresentados não cumpram padrões mínimos de qualidade.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão anunciados publicamente no dia 2 de abril de 2025.

7.2. Após a aprovação pela Administração, a decisão final, que não é suscetível a recurso, os candidatos vencedores serão notificados via email.

7.3. A bolsa de apoio implica a assinatura de um acordo de aceitação, que inclui os seguintes elementos:

- a) Designação do projeto;
- b) Direitos e obrigações das partes;
- c) Montante do financiamento;
- d) Prazos para os vários elementos ou fases do projeto;
- e) Período de duração.

## 8. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Os beneficiários devem assegurar a boa execução do projeto, nomeadamente no que respeita ao cumprimento integral do plano de trabalho e à comunicação com o MAC/CCB.

8.2. Após a notificação do apoio concedido pelo MAC/CCB, as Entidades Beneficiárias devem:

- a) Enviar, no prazo de dez dias úteis, o Termo de Aceitação assinado digitalmente via email;



**Fundação  
Centro Cultural  
de Belém**

b) Apresentar os seguintes documentos comprovativos relativos ao artista/autor e à entidade privada sem fins lucrativos, se aplicável:

- Cópia de documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte e Número de Identificação Fiscal);
- Comprovativo de titularidade do IBAN emitido pelo Banco
- Certidão que ateste a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Certidão que ateste a situação regularizada perante a Segurança Social
- No caso de não residentes em Portugal, deverão ser apresentados documentos equivalentes.

c) Os beneficiários são obrigados a cumprir as regras de comunicação delineadas nas disposições regulamentares impostas pelo MAC/CCB em todos os materiais utilizados para promover a criação artística apoiada, em quaisquer formatos, suportes ou plataformas, sejam eles analógicos ou digitais.

8.3. Após a conclusão do projeto, os candidatos selecionados devem submeter, no prazo máximo de 20 dias após a conclusão do projeto, um relatório final utilizando o formulário designado.

## 9. SUSPENSÃO DO APOIO

9.1. O MAC/CCB pode anular a concessão de apoio ao projeto devido ao incumprimento do presente regulamento, dos compromissos assumidos com o Museu, da recusa em fornecer as informações solicitadas ou da prestação de falsas declarações.

9.2. Em caso de cancelamento, os Beneficiários serão obrigados a reembolsar os montantes recebidos no prazo de 90 dias a contar da data de receção da respetiva notificação.

9.3. O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem a uma redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade da infração.

## 10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Todos os dados pessoais fornecidos nas candidaturas e todos os dados pessoais das pessoas indicadas na candidatura (“Titulares dos Dados”) serão tratados pelo MAC/CCB, enquanto responsável pelo tratamento dos dados, exclusivamente para efeitos de gestão da atribuição do apoio.

10.2. O MAC/CCB pode ser contactado relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estes fins, através do formulário de contacto disponível em: [www.ccb.pt](http://www.ccb.pt).

10.3. Os dados dos Titulares dos Dados serão conservados durante um período necessário para a atribuição e gestão do apoio, exceto se outro período for exigido pela legislação em vigor. Alguns dados (potencialmente incluídos nos relatórios finais) serão



**Fundação  
Centro Cultural  
de Belém**

conservados indefinidamente pelo MAC/CCB, no âmbito da sua atividade de gestão e preservação do património cultural, intelectual e artístico.

10.4. O MAC/CCB garante aos Titulares dos Dados o exercício dos seus direitos relativos aos seus dados, tais como o direito de acesso, retificação, eliminação, oposição, restrição de processamento e portabilidade, ao abrigo da legislação aplicável.

10.5. O MAC/CCB implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares dos Dados, quer os dados sejam tratados diretamente pelo MAC/CCB, quer por entidades por si subcontratadas.

10.6. O MAC/CCB poderá processar os dados pessoais recolhidos neste âmbito diretamente e/ou através de entidades subcontratadas para o efeito, sendo que, nestas circunstâncias, serão estabelecidos contratos adequados com essas entidades subcontratantes, de acordo com o conteúdo e os termos previstos na legislação em vigor.

10.7. Para efeitos de atribuição e gestão dos apoios, o MAC/CCB poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para a gestão de publicações e comunicações institucionais. Estas entidades podem estar localizadas no território da União Europeia ou fora dele, pelo que, neste último caso, serão sempre utilizados os mecanismos adequados, nos termos previstos na legislação em vigor, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais processados.

10.8. Os Titulares dos Dados podem apresentar queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que ocorreu uma violação das disposições legais relativas à proteção de dados por parte do MAC/CCB.

## **11. MEDIDAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO, LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DE TERRORISMO**

11.1. O MAC/CCB adota medidas destinadas a prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas praticados contra ou por seu intermédio, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

11.2. O MAC/CCB recolhe toda a informação necessária para o cumprimento adequado das obrigações em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, nomeadamente as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Se as circunstâncias o exigirem, o presente documento de Condições do Convite à Apresentação de Propostas para a Atribuição de Bolsas de Criação pode ser objeto



**Fundação  
Centro Cultural  
de Belém**

de alterações ou modificações a qualquer momento, as quais, uma vez comunicadas à Entidade Beneficiária, se tornam imediatamente vinculativas para a mesma.

12.2. Todos os casos não abrangidos pelo presente documento de Condições do Convite à Apresentação de Propostas para a Atribuição de Bolsas de Criação serão resolvidos pela Administração da FCCB.

12.3. Nos casos em que o MAC/CCB considere necessário, podem ser solicitadas informações específicas à Entidade Beneficiária, incluindo faturas de despesas relacionadas com os itens para os quais o apoio foi concedido.